



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE ATOS DE PESSOAL E RPPS
Telefones: (65) 3613-7623 / 2943 / 7126

PROCESSO:	178900-2014
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	RONALDO ROSA TAVEIRA
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	MARILENE CEZARINA DE SOUZA PINHEIRO
RELATOR:	LUIZ CARLOS PEREIRA
EQUIPE TÉCNICA:	LILIANE MONTEIRO DA SILVA MIRANDA
NÚMERO DA O.S.	9928/2017

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. Introdução.....	2
2. Análise de Defesa.....	2
3. Conclusão.....	2



1. Introdução

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXV, e 197 da Resolução Normativa nº 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à pensão concedida à beneficiária Sra. MARILENE CEZARINA DE SOUZA PINHEIRO, cônjuge do servidor falecido Sr. MARIO LUIZ PINHEIRO, data do óbito 27/03/2014, quando reformado no cargo de TERCEIRO SARGENTO, referência "45", 40 horas, lotado no CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no município de CUIABÁ /MT.

2. Análise de Defesa

A Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, (doc. 217457/2017), sugere o registro do Ato Administrativo nº 1.662/2014/SAD.

O Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira, verificou que o nome da beneficiária, Sra. Marilene Cezarina de Souza Pinheiro, não está em conformidade com o documento de identidade (Registro Geral).

1) Irregularidade

O nome da interessada que consta do ato de concessão do benefício não condiz com o do documento de identificação pessoal apresentado (Registro Geral). LB15.

Dispositivo Normativo:

Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários.

1.1) *Retificar o ato de concessão do benefício para que conste o nome correto da beneficiária (MARILENE CEZARINA DE SOUZA PINHEIRO). - LB15*

3. Conclusão

Assim sendo, sugerimos em conformidade com o artigo 137, da Resolução 14/2007, notificação à/ao RONALDO ROSA TAVEIRA, para em obediência a garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV da CF/88, a fim de que possa prestar esclarecimentos, sob pena de ser denegado o registro, acerca do seguinte achado:



RONALDO ROSA TAVEIRA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) *Retificar o ato de concessão do benefício para que conste o nome correto da beneficiária (MARILENE CEZARINA DE SOUZA PINHEIRO).* - Tópico - 2. *Análise de Defesa*

Em Cuiabá-MT, 14 de Agosto de 2017.

LILIANE MONTEIRO DA SILVA MIRANDA
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA